



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 045/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

DO OBJETO:

1. Constitui o objeto do presente Contrato a cessão de uso de software para:

1.1. Atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais de efeito externo desse município, com a disponibilização na rede mundial de computadores – *internet*;

1.2. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa com mais de 3 milhões de normas disponibilizadas, em sistema disponibilizado pela contratada, disposto no site leismunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial do Município de Barra do Rio Azul, em menu específico denominado “Leis Municipais”, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/barradorioazul>;

1.3. Atualização e implementação de novas normas expedidas pelo município durante a vigência contratual;

1.4. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.5. Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);

1.6. Indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos;

1.7. Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;

1.8. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor;



revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;

1.9. Dashboard gerencial para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

1.10. Acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da CONTRATANTE: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;

1.11. Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;

1.12. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, conforme previsto no contrato original, na cláusula terceira, item "3.1."

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O valor da prestação de serviços passa de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), ao mês para **R\$ 159,79** (cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), ao mês.

3.2. A correção de valor dá-se mediante aplicação da variação do IGP-M/FGV, acúmulo dos últimos doze meses, sendo **6,53 % (seis ponto cinquenta e três por cento)**, conforme previsto no contrato original, na cláusula terceira, item "3.1."

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 03 de julho de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,
CARLITO MELLO DE LIZ,
Diretor,
Contratada.